



LEI Nº 828, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980

Faz doação de lote de terreno e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Senhor
Geraldo Magella Soares Pontes, o lote nº 09 da Qua-
dra A, do Loteamento denominado Bairro Centenário,
terreno do patrimônio municipal, anteriormente a
1917, com dimensões, área e limites constantes no
projeto aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - No terreno objeto da doação autorizada no Artigo an-
terior, o donatário se compromete a construir sua
casa própria, observados os prazos estipulados na
legislação pertinente.

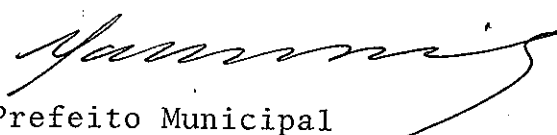
Parágrafo
único - Findos os prazos previstos e não cumprida a finali-
dade da doação, dito terreno reverterá ao patrimô-
nio municipal, sem ônus para a Prefeitura.

Art. 3º - As despesas de escritura e outras decorrentes da do-
ação, serão de exclusiva responsabilidade do donatá-
rio.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando es-
ta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução desta lei pertencerem, que a
cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela
se contém.

Paço da Municipalidade, aos 25 dias do mês de no-
vembro de mil novecentos e oitenta.


Prefeito Municipal